LEI Nº 495, DE 04 DE ABRIL DE 1963.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Abre um crédito suplementa de dez milhões, quatrocentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 10.430.800,00), para suplementar as seguintes verbas do vigente orçamento.

				Consignação	Suplementação (Cr$)
00	8	00	0	b	104.400,00
00	8	00	0	c	36.000,00
00	8	00	3	-	46.000,00
00	8	00	4	-	53.200,00
10	8	02	0	a	264.000,00
10	8	02	0	b	20.000,00
10	8	02	4	a	30.000,00
10	8	02	4	b	15.000,00
111	8	04	0	a	322.000,00
111	8	04	4	-	54.000,00
112	8	04	0	a	250.000,00
113	8	07	0	a	72.000,00
114	8	09	0	a	138.000,00
114	8	09	0	b	3.900,00
116	8	12	0	a	886.000,00
116	8	12	0	c	30.000,00
116	8	12	0	c	20.000,00
20	8	25	1	-	58.800,00
302	8	63	1	a	372.000,00
302	8	63	1	b	120.000,00
302	8	63	3	-	250.000,00
302	8	63	4	-	100.000,00
306	8	81	1	a	415.200,00
306	8	81	1	b	250.000
307	8	81	4	-	80.000,00
307	8	85	1	a	529.200,00
309	8	85	1	b	220.000,00
309	8	89	1	a	58.800,00
309	8	89	1	b	180.000,00
40	8	89	4	-	80.000,00
40	8	82	1	a	500.400,00
40	8	82	1	b	300.000,00
40	8	82	3	-	1.760.606,00
40	8	82	4	-	1.800.000,00
41	8	87	1	a	58.800,00
41	8	87	4	-	100.000,00
42	8	81	4	-	200.000,00
441	8	81	4	-	200.000,00
601	8	90	0	a	432.494,00
64	8	99	4	-	20.000,00

§ Único – Os recursos para este crédito provém de excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 4 de abril de 1963.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.